



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 945 de 22 de agosto de 1.973

"Dispõe sobre autorização para a aquisição, por intermédio da Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Osvaldo Cruz Ltda, os materiais destinados a instalação de 5 KVA na iluminação do Matadouro Municipal, e dá outras providências".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir / por intermédio da Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Osvaldo Cruz Ltda., os materiais / elétricos necessários a instalação de 5 KVA na iluminação do Matadouro Municipal.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, até a importância de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a custear as despesas no presente exercício, com as aquisições referidas no Artigo anterior desta Lei.

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de agosto de 1.973.-

Antenor Alves  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS  
Secretária